JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1842** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba
CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba
CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br

Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PROCESSO nº 1866/12/2025

Ref.: Dispensa de Licitação nº 031/2025

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assunto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em seguro veicular (fls. 03/06);

Considerando a obtenção de 03 (três) orçamentos prévios, culminando no valor mensal médio de R$ 29.959,42 (fls. 20/22);

Considerando a publicação da presente dispensa de licitação (fls. 32, 33 e 34) e a manifestação de interesse de uma empresa do ramo (fls. 35/37);

Considerando a escolha da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, pelo valor total de R$ 21.076,58 (vinte e um mil e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrito no relatório final (fls. 39/40);

Considerando o teor do parecer jurídico ofertado pelo Procurador do Município (fls. 42/44);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação em questão (fls. 46/47);

AUTORIZO a contratação empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, pelo valor total de R$ 21.076,58 (vinte e um mil e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para emissão de apólice de seguro para 10 (dez) veículos pertencentes à frota municipal, tal como solicitado pelo Departamento Municipal de Serviços Públicos.

Determino que o Departamento de Compras, Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, combinado com o artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morungaba (SP), 16 de janeiro de 2026

Luis Fernando Miguel

Prefeito

.....

Outros Atos

Processo nº 747/06/2007

Assunto: Regularização "Condomínio Residencial Jaguari"

Do Gabinete do Prefeito,

Considerando os elementos constantes dos autos, especialmente o parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB e a manifestação da Procuradoria Geral do Município,

Considerando a competência prescrita no inciso XXI do art. 71 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os ditames do art. 140 §2º da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 63, de 21 de fevereiro de 2019, e

Considerando o art. 28 inciso V da Lei Federal nº 13.465/2017,

DECIDO concluir, em nível administrativo, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB do parcelamento do solo denominado "Condomínio Residencial Jaguari", bem como determino ao Departamento de Obras e Urbanismo que adote as providências necessárias à aprovação do respectivo projeto de regularização fundiária.

Morungaba, 19 de janeiro de 2026

Luís Fernando Miguel

Prefeito Municipal

.....